



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº 130/2025

"Dispõe sobre o reconhecimento da Cavalgada Amigos do Locutor como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maracás e da outra providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maracás a Cavalgada Amigos do Locutor, evento tradicional realizado anualmente, e consolidado com mais de 11 edições.

Art. 2º A Cavalgada Amigos do Locutor constitui manifestação cultural de relevância histórica e social para o povo maracaense, promovendo o fortalecimento da identidade local, a preservação das tradições e o estímulo à economia, mediante a atração de visitantes de toda a região.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em conjunto com os organizadores do evento, adotar medidas para apoiar, valorizar e fomentar a continuidade da Cavalgada Amigos do Locutor como expressão cultural do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, 19 de agosto de 2025.


Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a Cavalgada Amigos do Locutor como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maracás, diante de sua importância histórica, cultural, social e econômica para nossa cidade.

Idealizada e organizada pelo comunicador conhecido como Gordo Locutor, a Cavalgada chega à sua 11ª edição, consolidando-se como a principal cavalgada do município e atraindo um público significativo não apenas de Maracás, mas também de cidades vizinhas.

Além de preservar e valorizar tradições ligadas ao homem do campo, ao cavalo e à cultura sertaneja, o evento tem grande relevância social, promovendo integração entre gerações e fortalecendo laços comunitários.

Outro aspecto fundamental é a dimensão econômica: a cavalgada movimenta o comércio local, bares, restaurantes, hotéis e ambulantes, gerando emprego e renda em diversos setores.

Portanto, a sua elevação à condição de Patrimônio Cultural Imaterial representa o devido reconhecimento do Poder Público Municipal a uma tradição que já está marcada na memória coletiva do povo maracaense e que deve ser preservada para as futuras gerações.

Diante de tais fundamentos, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, 19 de agosto de 2025.


Heraldo Pires de Lima Junior

Vereador